

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

SILVAS AUTO PEGAS & CIA LTDA

CNPJ 08.731.727/0001-50

NIRE 31207801491

No dia 15 do mês de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na forma prevista no § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com as disposições constantes do Contrato Social e dos artigos 1.010 e 1.070 a 1.079 do Código Civil Brasileiro, compareceu, na sede da empresa SILVAS AUTO PEGAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.731.727/0001-50, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 255, Centro, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, CEP 37443-000, o seguinte sócio:

1. ADRIANO DE LIMA SILVA, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 061.010.696-13, residente e domiciliado à Rua Leonina Valente, Nº 1099 - Centro, CEP 37443-000, na cidade de Baependi - MG, titular de 30.000,00 quotas do capital social da sociedade correspondentes a 100,00% (Cem por cento).

Assim, considerando que o sócio presente representa a totalidade das quotas do Capital da sociedade, atingindo o quórum necessário para deliberação, assumiu a presidência da reunião, tendo sido designada para secretária os trabalhos MARIA EDUARDA COLI SILVERIO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 128.964.586-89, residente e domiciliado à RUA PROJETADA, Nº 18 - CENTRO, CEP 37.474-000, na cidade de DOM VIÇOSO - MG.

Diante disso, instalada a reunião, passou-se a deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA, composta por 2 (dois) itens específicos, quais sejam:

I - Deliberação acerca da distribuição dos lucros e dividendos acumulados pela sociedade empresarial até o fim do 3º (terceiro) trimestre do exercício de 2025;

II - Deliberação acerca da distribuição dos lucros e dividendos a serem apurados pela sociedade empresarial no 4º (quarto) trimestre do exercício de 2025;

Em conformidade com a ordem do dia, o sócio delibera o seguinte:

O Sr. Presidente da reunião informou que os lucros acumulados pela sociedade empresarial até o fim do 3º (terceiro) trimestre de 2025, conforme demonstrativos contábeis e balanços patrimoniais já aprovados pelos sócios, correspondem a R\$ 6.335.930,18 (Seis milhões Trezentos e Trinta e Cinco Mil Novecentos e Trinta reais e Dezoito centavos).

ITEM I - DELIBERAÇÃO ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS ACUMULADOS PELA SOCIEDADE EMPRESARIAL ATÉ O FIM DO 3º (TERCEIRO) TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

Diante disso, fica APROVADO, a distribuição dos lucros e dividendos acumulados pela sociedade empresarial até o 3º (terceiro) trimestre de 2025, nos termos do acima descrito, estabelecendo que os lucros e dividendos acumulados pela sociedade empresarial até o fim do 3º (terceiro) trimestre do exercício de 2025, serão totalmente pagos ao sócio, em moeda corrente nacional, qualquer ativo da empresa, ou ainda, emissão de novas quotas de capital social, até 31 de dezembro de 2028.

ITEM II - DELIBERAÇÃO ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS A SEREM APURADOS PELA SOCIEDADE EMPRESARIAL NO 4º (QUARTO) TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

O Sr. Presidente da reunião informou que o valor dos lucros e dividendos da sociedade empresarial relativos ao 4º (quarto) trimestre do exercício de 2025, que ainda não se encerrou, não podem ser apurados na presente data, dispondo a lei que a apuração desses valores pode ser realizada até o fim do mês de abril de 2026.

No entanto, a Lei 15.270/2025, resultado da conversão do Projeto de Lei nº 1.087/2025, prevê que os lucros acumulados até 31 de dezembro de 2025 podem ser distribuídos com isenção de tributação, desde que a respectiva deliberação ocorra até essa data.

Diante disso, fica APROVADO, a distribuições dos lucros e dividendos relativos ao 4º (quarto) trimestre de 2025, de acordo com os valores que venham a ser apurados oportunamente, na forma da lei, quaisquer que sejam esses valores, estabelecendo que os lucros e dividendos acumulados pela sociedade empresarial nesse período serão totalmente pagos a cada sócio, em moeda corrente nacional, qualquer ativo da empresa, ou ainda, emissão de novas quotas de capital social, até o dia 31 de dezembro de 2028.

Diante disso, nada mais havendo a deliberar, foi lavrada a presente ATA DE REUNIÃO, cujo conteúdo foi considerado, por todos os presentes, como o reflexo exato da reunião, decidindo-se então pelo encerramento da reunião às 11h00 (onze horas), passando os presentes, então, à assinatura do presente documento, a fim de que passe a surtir seus legais efeitos.

Por fim, decidiu o sócio, que as deliberações tomadas na presente reunião são irretratáveis, pelo sócio ou seus sucessores, vigorando com plena validade até que ocorra deliberação futura que as venha a rever e revogar.

ADRIANO DE LIMA SILVA
Presidente da reunião e Sócio

MARIA EDUARDA COLI SILVERIO
Secretária da reunião